



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 6

Disponibilização: 12/01/2021

Publicação: 12/01/2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 4.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Dia do Motociclista, no âmbito do Estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Motociclista.

Art. 2º O Dia do motociclista de que trata o artigo 1º desta Lei será comemorado no 27 de julho.

Art. 3º A data comemorativa objeto desta Lei não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º Fica incluído o Dia do Motociclista no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 2021, 133º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 11/01/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015450801** e o código CRC **953EC7C2**.